



FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALLES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE, abre 04 (quatro) oportunidades para o projeto intitulado “UFRPE/MDA Mais Gestão - Programa Nacional de Apoio à Qualificação da Gestão dos Empreendimentos da Agricultura Familiar”, objeto da parceria celebrada por meio do Convênio nº 960446/2024, com a Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, com Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA) para Bolsista Extensionista.

Organização e Informações:

Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE

Gerência de Projetos / Núcleo de Concursos

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos – Recife/PE.

Telefone: (81) 3414.6060

E-mail: selecao@fadurpe.com.br

EDITAL DE SELEÇÃO Nº. 043/2024

A Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional - FADURPE diante do convênio celebrado entre a FADURPE, a UFRPE, e o MDA por meio do Convênio nº 960446/2024, para execução do Projeto Programa Nacional de Apoio à Qualificação da Gestão dos Empreendimentos da Agricultura Familiar, RESOLVE:

- I. Abrir Seleção Pública Simplificada para preenchimento de 04 (quatro) oportunidades de atuação no projeto, como Bolsista Extensionista.
- II. Determinar que a seleção pública de que trata o item anterior será para atender à situação de excepcional interesse público e terá prazo de vigência correspondente a 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogável por meio de Termo Aditivo, por interesse das partes.
- III. Estabelecer que a bolsa é temporária e será válida por um período máximo de até 10 (dez) meses, prorrogável por meio de Termo Aditivo.
- IV. Instituir a Comissão Coordenadora da Seleção, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	ATIVIDADE	ÓRGÃO ORIGEM
Letícia da Costa e Silva	Coordenação	UFRPE
Ana Cláudia de Lima Silva	Membro/Supervisora de Extensão	UFRPE
Horasa Maria Lima da Silva Andrade	Membro/ Supervisora de Extensão	UFRPE
Joel Henrique Cardoso	Membro/ Supervisora de Extensão	EMBRAPA/CE
Daniela Ferreira dos Santos	Membro/ Assistente da gestão da execução de projetos.	UFRPE

- V. Estabelecer que é de responsabilidade da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
- VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
- VII. Revogam-se as disposições em contrário.

FERNANDO JOSÉ FREIRE
Secretário Executivo

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 043/2024

A Secretária Executiva da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional (FADURPE), no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para bolsistas extensionistas para desenvolver ações vinculadas ao projeto Programa Nacional de Apoio à Qualificação da Gestão dos Empreendimentos da Agricultura Familiar.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo de que trata o presente edital será realizado em duas etapas, através de Avaliação Acadêmica Curricular e Avaliação Discursiva (Carta de Intenção), de caráter classificatório e eliminatório, e Avaliação Oral, de caráter classificatório.
- 1.2. Serão eliminadas as inscrições que não atendam as especificações referentes aos requisitos previstos neste edital.
- 1.3. O(a) candidato(a) só poderá se inscrever para concorrer a uma atividade (caso haja mais de uma), sendo validada a última inscrição.
- 1.4. Fica vetada a participação de pessoas que possua grau de parentesco de até terceiro grau (parente em linhareta, colateral ou por afinidade) com contratados, funcionários, dirigentes ou conselheiros da Fundação Apolônio Salles e das instituições por ela apoiadas, em atendimento ao §2º do art. 3º da Lei nº 8.958/94.
- 1.5. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico www.fadurpe.com.br.
- 1.6. Ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas para os candidatos(as) interessados(as) em concorrer à vaga disponível para pessoa com deficiência, nos termos da Lei Federal 13.146/2015 e demais normas aplicáveis, durante a validade do processo.
- 1.7. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 1.7 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 1.8. O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS/FUNÇÕES/ATIVIDADES.

2.1. ATIVIDADE: BOLSISTA EXTENSIONISTA.

2.1.1. RESPONSABILIDADE: Realizar levantamento e sistematização de dados e participar de reuniões e atividades de campo; Apoio na realização das atividades de formação e na realização dos eventos previstos no projeto; Apoio nos registros e levantamentos de materiais das vivências e atividades do projeto e/ou no acompanhamento técnico-administrativo; Registros/sistematização das metodologias de processos no que se refere às temáticas de Gestão/Autogestão, Planos de Gestão e Mercados.

QUADRO GERAL

ATIVIDADE	REQUISITO	CONCORRÊNCIA			PERÍODO	PRODUTO	REMUNERAÇÃO BRUTA
		C O T A	C G	T O T			
BOLSISTA EXTENSIONISTA	Graduandos da UFRPE, sem período definido.	1	2	3	10 (DEZ) MESES, COM 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS DE ATIVIDADES PRESENCIAIS EM LOCAL DE TRABALHO AJUSTADO COM O ORIENTADOR.	ENTREGA DE RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES.	R\$ 700,00 (APÓS ENTREGA DO RELATÓRIO)
	Graduandos da UFC, IFCE ou UNIFOR, sem período definido.	-	1	1			

*VAGAS: COTA = Uma vaga para pretos, pardos e indígenas, uma vaga para mulher cis, uma vaga para homem/mulher trans.; CG = concorrência geral; TOT = total de vagas.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O formulário de inscrição estará disponível na internet, através do site www.fadurpe.com.br.
- 3.2. O mesmo deverá ser encaminhado junto à documentação relacionada neste item; eletronicamente, em caráter excepcional, no endereço eletrônico: selecao@fadurpe.com.br, até às 23h59m do último dia de inscrição, com assunto **SELEÇÃO/EDITAL 043/2024**. Para formalizar sua inscrição o interessado deverá **preencher completamente o formulário de inscrição (ANEXO II) e enviá-lo juntamente com os documentos relacionados abaixo, em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO):**
 - a) Carteira de Identidade (RG), CPF e foto 3x4;
 - b) Histórico Escolar da Graduação;
 - c) Curriculum Lattes devidamente comprovado (os comprovantes do currículo deverão ser escaneados e organizados na mesma sequência do Currículo Lattes);
 - d) Carta de Intenção;
 - e) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) emitido pela FUNAI, para candidatos indígenas;
 - f) O(a) candidato(a) que for concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas, deverá anexar no momento de sua inscrição, documento correspondente à sua solicitação. No caso de pessoas com necessidades especiais: laudo médico, devidamente ratificado pelo médico perito de órgão credenciado, atestando que a limitação funcional é de longo prazo, não transitória, e que não pode ser reparada através de intervenções médicas que possam ser realizadas em curto ou médio prazo, como implante, transplante ou outros tipos de reabilitação; No caso de pretos, pardos e indígenas, Termo de Autodeclaração de Pertencimento Étnico-Racial (Anexo II - A).
- 3.3. A documentação entregue é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo Fundação Apolônio Salles o direito de excluir do processo àquele(a) que fornecer dados ou em desacordo com o especificado no ato da inscrição ou, ainda, comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 3.4. Concluído o processo de inscrição, o(a) candidato(a) receberá como Comprovante de Inscrição, emitido após a entrega dos documentos requeridos, e-mail de confirmação de recebimento.
- 3.5. O Comprovante de Inscrição deve ser mantido com o(a) candidato(a).
- 3.6. Os documentos digitalizados (exceto Lattes) devem ser apresentados autenticados (em cartório ou por agente público com fé de ofício, desde que apresente carimbo, assinatura, matrícula e órgão ao qual está vinculado). Os documentos digitais devem ter assinatura digital e certificada e ou dispositivo de comprovação de documento eletrônico.
- 3.7. O(a) candidato(a) classificado/convocado que não apresentar a documentação conforme indicado no item específico e estará sujeito à eliminação, sendo convocado o próximo da listagem, na ordem de classificação.
- 3.8. Os documentos apresentados digitalmente são única e exclusivamente para o processo de Inscrição, devendo o(a) candidato(a) classificado(a) encaminhar as documentações para as próximas etapas, caso seja classificado, mesmo que repetidamente, conforme indicado no item 7.

4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas, Avaliação Acadêmica Curricular e Avaliação Discursiva (Carta de Intenção), de caráter classificatório e eliminatório, que corresponderá ao recebimento e avaliação da documentação encaminhada, com base nos critérios dispostos no QUADRO I, valendo de 0 (zero) a 7,0 (sete) pontos; sendo eliminado o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 5,0 (cinco) pontos. E, Avaliação Oral, de caráter classificatório, que corresponderá a entrevista, com 03 (três) membros designados pela Comissão Coordenadora da Seleção, com base nos critérios dispostos no QUADRO II, adaptados do Artigo 3º (avaliação oral) da Resolução 211/2012/CEPE-UFRPE, valendo 3,0 (três) pontos.

QUADRO I

CATEGORIA	ITENS PONTUÁVEIS	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS	DOCUMENTOS APRESENTÁVEIS
Avaliação Acadêmica Curricular	Experiências em projetos ligados a Agricultura Familiar ou Cooperativismo/Associativismo/Autogestão.	0,5	3,0	
	Participação em cursos, monitoria, estágio não obrigatório, evento acadêmico com apresentação de trabalho, evento sem apresentação de trabalho, projetos de extensão como bolsista ou voluntário, projetos de pesquisa, entre outros.	0,2		
	Média Geral no Histórico Escolar.	acima de 7,5 nos semestres cursados = 1,0	1,0	
		entre 7,1 e 7,5 no semestres cursados = 0,5		
		a partir de 7,0 nos semestres cursados = 0,25		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			4,0	

CATEGORIA	ITENS PONTUÁVEIS	DESCRIÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Carta de Intenção	Carta de Intenção registrando a intenção de participar do projeto, ressaltando a experiência e conhecimentos no campo para o qual concorre, com máximo de 02 (duas) laudas.	Aspectos Temáticos e de Textualidade	Progressão Temática	1,0
			Seleção dos Argumentos, construção da argumentação, organização formal e discursiva do texto	1,0
			Ortografia e acentuação gráfica.	1,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA				3,0

- 4.2. Para a atribuição de pontos a Comissão Coordenadora da Seleção considerará o total de experiências ou atividades relacionadas à atividade a que o (a) candidato (a) concorre desde que devidamente comprovadas, nos termos do QUADRO I.
- 4.3. Para a comprovação de cursos, escolaridade, formação acadêmica ou títulos acadêmicos, o (a) candidato (a) deverá apresentar os certificados emitidos por instituições legalmente reconhecidas.
- 4.4. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será Considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

QUADRO II

EIXO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Argumentação	1,0
Alinhamento da trajetória acadêmica com o Programa	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	3,0

- 4.5. Na Avaliação Oral será atribuída nota, na escala de 0,0 (zero) a 3,0 (dez) pontos, por cada membro, cuja classificação se dará através da média das notas, de acordo com os critérios especificados acima.
- 4.6. O cronograma das apresentações será executado ordem de inscrição, por meio do *link* via Google Meet, encaminhado individualmente. As informações sobre esta etapa serão divulgadas no documento com Resultado Final das Inscrições Deferidas, disponível no website da FADURPE.
- 4.7. O(a) candidato(a) é orientado(a) a efetuar o login no link disponibilizado, 10 (dez) minutos antes da hora agendada e aguardar a autorização da entrada na sala, mesmo que haja imprevisto para o início processo.
- 4.8. Será eliminado o(a) candidato(a) que não estiver presente na sala virtual de apresentação no momento do início dos trabalhos.
- 4.9. A Avaliação Oral será conduzida pela Comissão Avaliadora e ocorrerá por meio de videoconferência gravada, com áudio e vídeo ativos e abertos, via Google Meet, que ficará sob responsabilidade da FADURPE após o encerramento do processo.
- 4.10. **A pontuação global será realizada conforme tabelas abaixo, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos por comissão designada pela Comissão Coordenadora da Seleção. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos Quadros I e II serão desconsiderados.**
- 4.11. A divulgação dos resultados disponibilizado no website da Fadurpe. É vedada a divulgação de resultados, tanto parciais quanto finais por telefone, e-mail ou postal, devendo o(a) candidato(a) acessar diariamente as atualizações no site da Fadurpe

5. RECURSOS

- 5.1. Poderão ser interpostos recursos quanto a todas as fases do processo, através do endereço eletrônico selecao@fadurpe.com.br, até às 23h59m do último dia de recurso, de acordo com cada etapa (**RECURSO/EDITAL 043/2024**), nas datas previstas no cronograma da seleção.
- 5.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante documento escrito (ANEXO II - B), devidamente fundamentado e protocolado, não sendo permitido anexar qualquer documento.
- 5.3. O recurso será dirigido à Presidente da Comissão Coordenadora da Seleção (Coordenadora).
- 5.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital, bem como os recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s).

6. CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO, DESEMPATE E ELIMINAÇÃO

- 6.1. Os(as) candidatos(as) que optarem em concorrer à vaga reservada (cota) concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 6.2. Os(as) candidatos(as) que optarem em concorrer à vaga reservada (cota) serão classificados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.3. Em caso de desistência de candidato(a) concorrente à vaga reservada (cota) aprovado em vaga específica, a vaga será preenchida por outro candidato(a) dessa mesma listagem, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. Na hipótese de não haver candidatos(as) em número suficiente para ocupar a vaga reservada, a vaga remanescente será revertida para a concorrência geral, sendo preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação.
- 6.5. Será eliminado do processo seletivo, em qualquer tempo, o candidato(a) que se utilizar de expediente ilícito para inscrição; não possuir os requisitos exigidos para candidatura neste

- edital, obtiver nota inferior a 6,0 (seis) pontos no argumento de classificação da Avaliação Oral.
- 6.6. A relação nominal dos classificados será emitida por ordem decrescente da inscrição/classificação;
 - 6.7. Havendo empate na classificação final serão aplicados, sucessivamente, os critérios:
 - a) ser assentado/a ou filho/a de assentado de reforma agrária com documento comprobatório emitido pelo INCRA; ou agricultor/a familiar ou filho/a de agricultor/a com DAP ou CAF;
 - b) Ser mulher e mãe com registro do(a) filho(a);
 - c) Ter CADÚnico;
 - d) maior idade (dia/mês/ano), fica assegurado aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2000 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Serão absorvidos os(as) candidatos(as) classificados(as) conforme vagas ofertadas;
- 7.2. A efetivação será realizada pela Fundação Apolônio Salles se dará através de Termo de Bolsa, sem vínculo empregatício com nenhuma das partes, que poderá ser desfeito a qualquer tempo desde que verificadas irregularidades ou descumprimento na execução das atividades;
- 7.3. Quando convocado, o(a) candidato(a) deverá entregar todos os documentos solicitados pela Gestão do Projeto.
- 7.4. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo a FADURPE excluí-lo do processo seletivo.
- 7.5. O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) deverá providenciar assinatura do Requerimento de Bolsa, pelo representante legal da Instituição de Ensino que é vinculado, devendo devolver as 03 (três) vias, assinadas pelo candidato(a) e pelos demais representantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data em que recebeu. O não pronunciamento do interessado no prazo estipulado na convocação será interpretado como desistência da vaga, permitindo a FADURPE excluí-lo do processo seletivo.
- 7.6. O bolsista será desligado e terá seu Termo de Compromisso/Requerimento de Bolsa rescindido nas seguintes hipóteses:
 - a) Automaticamente, ao término do prazo estipulado;
 - b) Por solicitação do bolsista, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados.
 - c) Por interesse e conveniência da FADURPE;
 - d) Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o educando;
 - e) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso/Requerimento de Bolsa;
 - f) Na hipótese de obter conceitos não satisfatórios na avaliação realizada pelo Coordenador ou Orientador do Projeto ;
 - g) Pela prática de conduta incompatível com a exigida pelos regulamentos da instituição;
 - h) Por mudança, abandono ou trancamento do curso que credenciou o(a) candidato(a) a bolsa (no caso da iniciação científica).
- 7.7. É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsa, de qualquer natureza e/ou fonte, na instituição ou fora dela, exceto nos casos previstos pela portaria CAPES no. 133, de 10 de julho de 2023; ou possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada, exceto nos casos previstos pelas resoluções CONSU/UFRPE.
- 7.8. A rescisão do termo, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à FADURPE, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificados(as)/aprovados(as).
- 7.9. O termo poderá ser desfeito a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta nas atividades; quando verificada a ausência de idoneidade moral, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da atividade de bolsista ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Nenhum candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do teor deste edital ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.
- 8.2. A inscrição implicará aceitação das normas do presente processo de seleção contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
- 8.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco, válidos para Recife.
- 8.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) e classificado(a) que não atender à convocação para a efetivação do Termo de Bolsa, no prazo máximo estabelecido, portando documentos necessários será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído(a) do processo seletivo simplificado.
- 8.5. Não será fornecido ao(a) candidato(a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação.
- 8.6. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.
- 8.7. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem, durante a seleção ou em virtude de eventual contratação ocorrerão por conta do(a) candidato(a);
- 8.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento dos prazos, horário e local de apresentação da documentação para Avaliação Oral.
- 8.9. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à efetivação do contrato/convênio, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Fundação Apolônio Salles. A existência de vaga obedecerá rigorosamente à ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.
- 8.10. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Coordenadora da Seleção junto com a Fundação Apolônio Salles.

FERNANDO JOSÉ FREIRE
Secretário Executivo

ANEXO I
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA	LOCAL E HORÁRIO
Inscrição/entrega da documentação para participação no processo seletivo.	20/07/2024 a 27/07/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de inscrição com assunto SELEÇÃO/EDITAL 043/2024.
Divulgação da Relação Nominal dos(as) candidatos(as) com inscrição apresentadas e Resultado Preliminar dos candidatos na Avaliação Acadêmica Curricular e Avaliação Discursiva (Carta de Intenção).	31/07/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Prazo recursal para os resultados preliminares das inscrições.	01/08/2024 e 02/08/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de recurso, com assunto RECURSO/EDITAL 043/2024.
Resultado Final da Relação Nominal dos(as) candidatos(as) com inscrição apresentadas e Resultado Preliminar dos candidatos na Avaliação Acadêmica Curricular e Avaliação Discursiva (Carta de Intenção)	05/08/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Realização da Avaliação Oral	06/08/2024	Em link individual (por candidato(a)), enviado por e-mail, com horário determinado.
Resultado Preliminar da Avaliação Oral	07/08/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Prazo Recursal quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação Oral	08/08/2024 e 09/08/2024	E-mail: selecao@fadurpe.com.br , até às 23h59m do último dia de recurso, com assunto RECURSO/EDITAL 043/2024.
Resultado Final Seleção	12/08/2024	No sítio: www.fadurpe.com.br
Encaminhamento da documentação para fechamento do Termo.	Quando convocado pela FADURPE.	Fadurpe, Setor DIGEP, localizada na Rua Monsenhor Silva, 45, Madalena. Horário de 09h às 12h e 13h às 15h. Ou, selecao@fadurpe.com.br .

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL Nº. 043/2024.		
PROJETO: UFRPE/MDA MAIS GESTÃO - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DOS EMPREENDIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.		
ATIVIDADE: BOLSISTA EXTENSIONISTA – VAGA:		
ATIVIDADE: () COTA – TIPO:	() CONCORRÊNCIA GERAL	
Nome Completo:		
Sexo: () Feminino () Masculino		
E-mail:		
Telefone: ()		
RG:	ÓRG/UF:	
Estado Civil:		
CPF:		
Profissão:		
Data de Nascimento: / /		
Filiação: (Mãe) (Pai)		
Pessoa de Deficiência: () não () sim Qual? _____		
Tempo de experiência na área:		
Endereço:	Nº	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Móvel:	
Obs.: Ao me inscrever para este processo, declaro para todos os devidos fins que estou de acordo com as normas definidas por este edital e que entrego, nesta data, a documentação requerida para a Análise Curricular, conforme exigências. Declaro, ainda, que conheço o perfil estabelecido para as vagas dispostas no contexto deste edital, para atuação no projeto, cumprindo às exigências em termos de habilidades e as competências requeridas, passando a valer como esta inscrição como autodeclaração.		

Candidato(a)

Data e Local

ANEXO II - A

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF _____, portador(a) do documento de identidade _____, declaro, para o fim específico de atender à documentação exigida para concorrer à bolsa no âmbito do Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030 PG 018-2023 - Projeto Sementes da Mata - UFRPE, autodeclaro-me:

pessoa negra (preta, parda)

indígena

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao certame, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento de minha inscrição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III - B
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Recurso contra o resultado do processo de seleção referente ao Edital nº xx/2024, publicado em xx/12/2023, realizado pela Coordenação Geral do Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030 - Projeto Sementes da Mata..

Eu, _____, portador (a) do documento de identidade nº. _____, CPF: nº. _____, inscrito (a) para concorrer a vaga de _____ do curso Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030 Sementes da Mata/UFRPE. A decisão objeto de contestação é:

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Local e Data

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal